



LEI Nº 1.617 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

TRANSFORMA EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, ÁREA RURAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, quer a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada área de expansão urbana o imóvel rural com área de 5,26,35 ha (cinco hectares, vinte e seis ares e trinta e cinco centiares), localizado na Fazenda PANTANO, com a denominação de SITIO ALEGRIA no distrito e Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Olzidio Pinto do Carmo e Tercilia Fernandes do Carmo, objeto das Matrículas R-1-33.105 e R-2-33.104, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, cujo Memorial Descritivo assim descreve:

"R-1-33.105"

"Começa em um ponto da área remanescente 02, cravado junto ao prolongamento da Rua 10 – Companhia Construtora da cidade de Fronteira e terras de Olzidio Pinto do Carmo e Tercilia Fernandes do Carmo (ponto 01); daí segue até o ponto 02 numa distância de 305,00 metros confrontando com o prolongamento da Rua 10 (Companhia Construtora da cidade de Fronteira); vira a direita e segue até o ponto 03, numa distância de 453,62 metros confrontando com terras de Olzidio Pinto do Carmo e Tercilia Fernandes do Carmo, vira a direita e segue até o ponto 04, numa distância de 308,00 metros, confrontando com terras da Fazenda Garça (Destilaria Fronteira); vira a direita segue até o ponto inicial, numa distância de 414,98 metros



confrontando com terras de Olzidio Pinto do Carmo e Tercilia Fernandes do Carmo; fechando assim o perímetro”.

“R-2-33.104”

“Começa em um ponto da área remanescente 02, cravado junto ao prolongamento da rua 10 – Companhia Construtora da cidade de Fronteira e com terras de Wilian José Miziara – ponto 01; daí segue até o ponto 2 numa distância de 465,91 metros confrontando com terras de Wilian José Miziara; vira a direita e segue até o ponto 03 numa distância de 98,00 metros confrontando com terras da Fazenda Garça (Destilaria de Fronteira), vira a direita segue até o ponto 04 numa distância de 453,62 metros confrontando com terras do próprio vendedor Jacob Rodrigues Petersen; vira a direita e segue até o ponto inicial numa distância de 97,00 metros confrontando com o prolongamento da rua 10 – Companhia Construtora da cidade de Fronteira; fechando assim o perímetro”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 11 DE DEZEMBRO DE 2013.


NARCISO MARÇALINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretária